



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)

Folha nº 65



**CONTRATO Nº. 03 /2018.**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E  
MANUTENÇÃO DE SISTEMA  
COMPUTADORIZADO PARA  
CONTABILIDADE PÚBLICA (SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS).**

## **I - DA QUALIFICAÇÃO:**

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA**, situada na Avenida Ivo de Carvalho s/nº - Centro, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63 Inscrição Estadual - Isento, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo Superintendente Municipal o **Sr. JOSÉ LUIZ SANTIAGO DE MENDONÇA**, portador do RG: 1.516.951 SSP/SE e CPF: 002.522.565-06, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, situada na cidade de Aracaju/SE, à Rua Manoel Inácio Teixeira, 06 - Bairro Suissa, CEP 49051-060, inscrito no CNPJ sob nº 22.493.902/0003-01, neste ato representado pelo Sr. **LUDMAR SANT'ANNA DE PAIVA**, portadora do RG: 4.802.506 SSP/SP e CPF 399.737.358-20, de agora em diante denominada **REVENDA/CONTRATADA**.

Assina este contrato pela **CONTRATADA**, o **Sr. WALDINEI DE QUEIROZ SILVA**, portador do RG. 3.415.704-2/SSP/SE, e CPF: 038.640.176-45, nomeado **Procurador** conforme cópia da procuração em anexo, as partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados em informática de acordo com as condições abaixo especificadas.

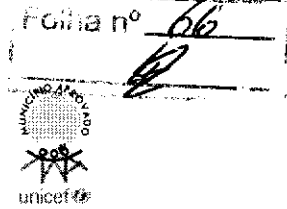
## **II. DO OBJETO**

a) O objeto do presente contrato é a *Licença de Uso e a Manutenção* da versão executável dos sistemas em processamento de dados abaixo relacionados:

- **MAQUIAVEL - PLANEJAMENTO:** Emite o Orçamento Anual e o Plano Plurianual conforme Lei Federal n.º 4.320/64 e instruções do TCE-SE.
- **MAQUIAVEL - GESTÃO:** Gerencia toda a Receita e Despesa (Orçamentária e Extraorçamentária), a Tesouraria, a LRF e a Contabilidade Pública;
- **MAQUIAVEL - RESULTADO:** Prestação de Contas, Consolidação Contábil Municipal, Apuração de Resultados, SISAP e Controle Interno;
- **MAQUIAVEL - MUNICIPALNET:** Portal da Transparência;
- **MAQUIAVEL - LAI:** Lei de Acesso à Informação.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



**Todos estes sistemas estão liberados em versão Windows.**

b) A CONTRATADA é a proprietária das versões fontes dos sistemas objeto do presente contrato.

### III. DA CONCEITUAÇÃO:

a) **Licença de Uso** é o direito objetivo que tem a CONTRATANTE de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.

b) **Manutenção** são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.

c) **Suporte Técnico** é todo e qualquer atendimento para a CONTRATANTE, devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da CONTRATADA.

d) **Sistema/módulo (software ou programa)** é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.

e) **STR-D** representa o Suporte Técnico Regional da Diretriz, que é responsável pelo atendimento imediato aos clientes, nas localidades em que a CONTRATADA, pela distância da sua sede ou por qualquer outro motivo, ache conveniente credenciar uma empresa ou pessoa física para auxiliá-la na execução dos seus serviços.

### IV. DO STR-D:

O STR-D da CONTRATADA, para o Estado de Sergipe, é o escritório da DIRETRIZ NORDESTE que está localizado na Rua Manoel Inácio Teixeira, 06 - Bairro Suíssa - CEP: 49051-060, Tel/Fax (79) 3222-0620, na cidade de Aracaju/SE.

### V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

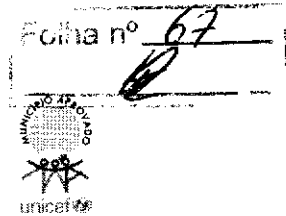
- 12.03 - Secretaria do Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente. Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.
- 26.122.0003.2.100 - Manutenção da SMTT
- 3390.39.08 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Manutenção de Software.
- Fonte: 1.001 - Recursos Ordinários

### VI. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), a ser pago pela CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços pela CONTRATADA. A Superintendência Municipal de Itabaiana pagará a Contratada pela prestação dos serviços no prazo pactuado à importância total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



## VII - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

## VIII DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

## IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

a) A **CONTRATADA** e o STR-D se comprometem a manter sempre a disposição da **CONTRATANTE**, técnico apto a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema/módulo.

b) A **CONTRATANTE** compromete-se a colocar à disposição do técnico da **CONTRATADA** e do STR-D, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessárias.

c) A **CONTRATADA** proporcionará, através da *Manutenção* e durante a *Garantia*:

- O bom funcionamento e obtenção dos resultados para o qual cada *sistema/módulo* foi desenvolvido;
- As alterações em cada *sistema/módulo*, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;
- As novas versões de cada *sistema/módulo*.
- Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada *sistema/módulo*, através de qualquer meio de telecomunicação, ficando este custo por conta da **CONTRATANTE** que, para agilizar e economizar no suporte remoto e na obtenção de novas versões, disponibilizará em sua sede acesso via **INTERNET** bem como o uso de programas como **MSN e/ou SKYPE**.

d) O comparecimento do *técnico da CONTRATADA na sede da CONTRATANTE* será requisitado e agendado junto a **CONTRATADA** ou junto ao STR-D, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em caso de urgência.

e) Durante o processo de implantação e treinamento inicial para utilização de cada sistema/módulo objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** ou o STR-D, poderá oferecer cursos práticos em laboratórios, sendo os encargos decorrentes de cada treinamento de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

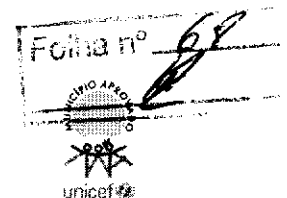
f) Em qualquer atendimento técnico da **CONTRATADA** ou do STR-D para a **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados deverão ser acompanhados por pessoa habilitada e devidamente indicados pela **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATANTE** não poderá sem autorização por escrito da **CONTRATADA**:

- Vender, alugar, emprestar ou ceder os itens que compõem cada *sistema/módulo*, a terceiros seja pessoa física ou jurídica;



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



- Fazer mau uso de qualquer *sistema/módulo*, ou seja, copiar, alterar, descompilar, decompor ou fazer engenharia reversa;
- Utilizar o *sistema/módulo* em outro local que não seja o da instalação definida inicialmente, sem prévio conhecimento da **CONTRATADA**.

#### **X. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DE CADA SISTEMA/MÓDULO:**

a) Qualquer mudança de endereço e/ou troca de equipamento onde estiver instalado cada *sistema/módulo*, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** por escrito e antes de ser realizada.

b) A **CONTRATANTE** deverá fazer diária e mensalmente, cópias (backup) de cada sistema/módulo e dos seus dados, para sua segurança e guarda contra acidentes.

c) Cada solicitação da **CONTRATANTE**, que descaracterize o projeto inicial, terá seu custo orçado de acordo com o serviço a ser efetuado e só executado após aprovação de cada orçamento.

d) A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos dados digitados, pelas informações extraídas e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada sistema/módulo, seja na operação normal, na forma dolosa ou culposa. Para diminuir a possibilidade de falhas operacionais e visitas técnicas corretivas a **CONTRATANTE** irá instalar em seus micros computadores aparelhos **NO-BREAK** e programas **ANTI-VIRUS** atualizados e ativos diariamente.

e) Somente técnico da **CONTRATADA**, ou técnico por ela indicado, poderá atender a **CONTRATANTE** na execução do objeto deste contrato.

#### **XI. DA GARANTIA:**

a) Cada *sistema/módulo* objeto deste contrato está garantido por 90 (noventa) dias, contados da data deste contrato, de acordo com os arts. 12, 18, 19 e 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) Por motivo de falência, mudança de ramo ou extinção da **CONTRATADA**, para que a **CONTRATANTE** mantenha suas operações normais, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, localizar ou simplesmente informar o nome, endereço e/ou localização de outra firma correlata ao seu ramo de atividade que tenha *sistema/módulo* similar ao do objeto deste contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da comunicação da ocorrência à **CONTRATANTE**.

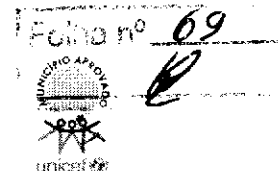
#### **XII. DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



c) A **CONTRATADA**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

### **XIII. DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

### **XIV - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) Quando for exigido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer instante, irá gerar os arquivos básicos de cada *sistema/módulo* no padrão TXT (o que permitirá sua leitura por qualquer outro programa/sistema/módulo operacional) e/ou a descrição (*layout*) dos arquivos básicos e seus campos básicos (que permite sua interpretação por qualquer profissional habilitado), devendo este material ser usado respeitando-se as cláusulas deste contrato e usado para fins de migração para outro sistema/módulo.

c) Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas as Leis: 5.988 de 14/12/73 (Regula os Direitos Autorais), 8.248 de 23/10/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), 7.232 de 29/10/84 (Dispõe sobre a Política Nacional de Informática), 9.609 de 19/02/1998 (Lei do Software), 8.078 de 11/09/90, bem como o decreto 96.036 de 12/05/88 e especialmente a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas complementações.

d) As propostas detalhando cada Sistema/módulo, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

e) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

### **XVI. DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE ITABAIANA**  
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte  
Gabinete da Superintendência  
Avenida Ivo de Carvalho s/nº, Centro, Itabaiana/SE  
Telefone: (79)3431-8800  
E-mail: [smtt@itabaiana.se.gov.br](mailto:smtt@itabaiana.se.gov.br)



Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Itabaiana/SE, 04 de Janeiro de 2018.

*José Luiz Santiago de Mendonça*  
**JOSÉ LUIZ SANTIAGO DE MENDONÇA**  
Superintendente Municipal de  
Trânsito e Transporte - SMTT

*[Handwritten Signature]*  
**Diretriz Informática EIRELI.**  
**Ludmar Sant'Anna de Paiva**  
Diretor  
**P.P. Waldinei de Queiroz Silva**

Testemunhas:

I *Maria de Lourdes Gonzaga Euclides*  
CPF: 236.309.905-22

II *Jacqueline Lima da Silva*  
CPF: 940.139.005-26